



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vitório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: (027) 3273-1282 – Ramal: 218

LEI Nº 1491/2025

“DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E FIXA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE MAE-I TEMPO INTEGRAL QUE ATUARÁ JUNTO AS UNIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a Lei, oriunda do processo administrativo nº 001204/2025:

Art. 1º Dispõe sobre as atribuições e fixa carga horária do cargo de Professor Regente MAE-I Tempo Integral que atuará junto as unidades de ensino em tempo integral do Sistema Municipal de Sooretama/ES.

§1º São atribuições do cargo de Professor Regente MAE-I Tempo Integral:

- I - Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- II - Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar direcionado pelo técnico pedagógico;
- III - Apresentar o método de ensino a equipe pedagógica quando solicitado;
- IV - desempenhar aulas para turma sob orientação e supervisão diante da presença do técnico pedagógico;



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vitório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: (027) 3273-1282 – Ramal: 218

V - Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

VI - Ministras os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;

VII - Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;

VIII - Realizar a avaliação do processo de ensinoaprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;

IX - Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;

X - Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas ao técnico pedagógico da unidade escolar em que está lotado;

XI - Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;

XIII - Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;

XIV - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e a avaliação do processo ensinoaprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

XV - Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando- se de metodologias específicas;



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vitório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: (027) 3273-1282 – Ramal: 218

XVI - Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;

XVII - Participar da realização da avaliação institucional;

XVIII - Realizar pesquisas na área de educação; e,

XIX - Executar outras atribuições afins determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º É requisito para a investidura no cargo de Professor Regente MAE-I Tempo Integral possuir licenciatura plena na área de acordo com a especialidade.

§3º A carga horária do cargo de Professor Regente MAE-I Tempo Integral é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Rua: Vitório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: (027) 3273-1282 – Ramal: 218

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

GUSTAVO DE ANTONIO AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 61d75c2e-e7e3-41a2-9cc2-c639f626d99b
 Lei Municipal Nº 000445/2025